



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 453**, de 02 de agosto de 1996.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE EXAMES  
LABORATORIAIS.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar 50% dos exames laboratoriais aos munícipes mediante requisição médica, até um teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**Parágrafo Único** – Para obter os benefícios desta Lei, o munícipe deverá retirar autorização na Prefeitura.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade 2014.  
3.1.3.2 – Outros Serviço e Encargos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de agosto de 1996.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL